



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

ÓRGÃO CORREICIONADO:

59ª Vara do Trabalho de São Paulo

Data: 30.09.2008

Endereço: Av. Marquês de São Vicente nº 235 - 7º andar - Bloco B.

Edital SCR-10/08, de 28.08.08, publicado no D.O.E. de 02.09.08, Edição 1501 (Jud.).

DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO AUXILIAR DA CORREGEDORIA REGIONAL:

TANIA BIZARRO QUIRINO DE MORAIS

Integrantes da Equipe da Corregedoria:

Marisa Dutra Javarotti - Técnico Judiciário (Secretaria)

Marta Lamim Binenbojm - Sub-Chefe de Gabinete

COMPOSIÇÃO DA VARA:

Vide Anexo 1, item 1 desta Ata.

I - LIVROS UTILIZADOS PELA VARA:

I-a) Livro de Carga de Processos aos Advogados e Peritos:

Termo de abertura de 09.05.96, registrado até 20.05.08, fl. 153.

Observação 1: O livro é utilizado para o caso de eventuais falhas no sistema (Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 326).

Observação 2: A Secretaria da Vara já providenciou a cobrança dos processos que se encontram em carga além do prazo permitido. A carga mais antiga venceu em 07.06.2004 - proc. nº 1517/2001 (v. Anexo 5).

I-b) Compromisso de Peritos:

A Vara não faz compromisso de peritos.

I-c) Registro das Audiências (Pauta):

Com base nos dados extraídos do Sistema SAP-1, a Corregedoria Regional publica mensalmente a estatística do aprazamento das audiências das Varas, baseado: **a)** nas últimas datas registradas de cada tipo de audiência e **b)** nos processos julgados no mês. Em agosto/08, a situação da pauta da Vara era a que segue:

TIPO AUDIÊNCIA	DATA	DIAS	QTDE. AUD. APRAZADAS
iniciais	---	---	---
unas (rito ordinário)	16.02.09	164	618
instruções	18.02.09	166	112
julgamentos	04.05.09	241	346
SOMA	---	571	1076
unas (rito sumaríssimo)	27.10.08	52	71
Qtde. de audiências adiadas "sine die"			155
Prazo médio entre distribuição e julgamento (considerados os processos julgados no mês)			212 dias

Vide, também, Anexo 1, item 2 desta Ata.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

Qtde. média diária de audiências

21

Vide Anexo 1, item 3 desta Ata.

II - PROCESSOS EXAMINADOS:

II-a) Em fase de conhecimento:

1413/2001, 2764/2001, 02581200305902008, 00024200405902003,
00251200405902009, 01549200405902006, 02275200405902002,
02044200505902000, 02291200505902006 e 02357200505902008.

a.1 - Processo nº 1413/2001

Constatações: Audiência adiada *sine die* em 19.07.01 fl. 19, pela Exma. Juíza Cleusa Soares de Araújo, devido à dependência de julgamento de outra causa. O último andamento do processo data de 29.09.08, fl. 116: aguardando o julgamento da ação rescisória proposta pelo autor.

Determinação: Não há.

a.2 - Processo nº 2764/2001

Constatações: Audiência adiada *sine die* em 16.01.02, fl. 67, pela Exma. Juíza Lúcia Toledo Silva Pinto Rodrigues, devido ao sobrestamento pela existência de ação conexa. À fl. 118 há despacho, de 21.07.06, para o aguardo do resultado final do processo nº 2274/98, pendente de recurso no TST. À fl. 118 vº, consta carimbo de "Visto em Correição", datado de 16.10.06 e assinado pelo então Juiz Corregedor Auxiliar. O último andamento do processo data de 30.11.06, fl. 119: publicação do despacho de fl. 118.

Determinação: Verificar a pendência do processo no TST e, posteriormente, providenciar o andamento do processo analisado em correição.

a.3 - Processo nº 02581200305902008

Constatações: Audiência adiada *sine die* em 26.10.05, fl. 117, pela Exma. Juíza Rosana Devito, devido a realização de perícia. À fl. 170 consta despacho às partes, de 21.08.08, para que digam se pretendem produção de outras provas. O último andamento do processo data de 22.08.08, fl. 171: notificação às partes quanto despacho de fl. 170, com publicação em 26.08.08.

Determinação: Não há.

a.4 - Processo nº 00024200405902003

Constatações: Audiência adiada *sine die* em 11.03.04, fl. 27, pela Exma. Juíza Lúcia Toledo Silva Pinto Rodrigues, devido a realização de perícia. À fl. 249 consta Ofício nº 1004/2008-DEV, de 19.09.08, do Conselho Regional de Medicina de São Paulo, acusando o recebimento de informações da Vara e informando a instauração de sindicância (perito - ética profissional). O último andamento do processo data de 29.09.08, fl. 250: despacho designando data de audiência de instrução e determinação para que as partes compareçam, sob pena de confissão, sem notificação.

Determinação: Providenciar o andamento do processo.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Justiça do Trabalho - 2ª Região

Corregedoria Regional

a.5 - Processo nº 00251200405902009

Constatações: Audiência adiada *sine die* em 13.04.04, fl. 37, pelo Exmo. Juiz Mauro Vignotto, devido a realização de perícia. Determinada a perícia, o "expert" do juízo retirou os autos em carga no dia 01.06.04, sem numeração de fls. e sem rubrica do servidor. A devolução do processo foi somente em 13.10.06, ocasião em que o perito renovou a carga, com previsão de devolução em 13.11.06. Mandado de busca e apreensão do processo em 28.04.08, com certidão negativa do oficial de justiça. Autos devolvidos pelo perito em 13.08.08, sem o laudo. Ofício ao CREA em 18.08.08. Despacho de 25.08.08 para que as pastes se manifestem. O último andamento do processo data de 11.09.08, fl. 118: notificação ao autor, do despacho de fl. 117, informando que a aplicação de multa ao perito não encontra amparo legal.

Determinação: Não há.

a.6 - Processo nº 01549200405902006

Constatações: Audiência adiada *sine die* em 14.10.04, fl. 25, pela Exma. Juíza Renata Líbia Martinelli da Silva, para fornecimento de endereço da(s) parte(s). À fl. 77 consta deferimento de consulta on line, em 09.06.08, ao Detran, e consulta negada em relação à ARISP. O último andamento do processo data de 21.08.08, fl. 81: reconsideração de fl. 77, para determinar seja feita pesquisa junto à ARISP.

Determinação: Providenciar o andamento do processo.

a.7 - Processo nº 02275200405902002

Constatações: Audiência adiada *sine die* em 02.02.05, fl. 24, pelo Exmo. Juiz Moisés Bernardo da Silva, devido ao deferimento de prazo para o autor juntar comprovante de concessão do benefício auxílio doença pela Previdência Social, com registro após 07.09.04. À fl. 68 consta despacho sem assinatura do magistrado. O último andamento do processo data de 26.08.08, fl. 86: publicação de notificação para autor indicar endereço onde deverá ser realizada a diligência (apuração de insalubridade).

Determinação: Após a vigência do Provimento GP/CR nº 07/2006, substituído pela Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, a Vara somente poderá adiar as audiências "sine die" nas hipóteses previstas no § 2º do art. 34.

a.8 - Processo nº 02044200505902000

Constatações: Audiência adiada *sine die* em 18.01.06, fls. 38/40, pelo Exmo. Juiz José Barbosa Neto, devido a realização de perícia. Às fls. 100/126 consta apresentação de laudo pericial, de 12.08.08 e documentos. O último andamento do processo data de 11.09.08, fl. 127: carga ao advogado do reclamante em 11.09.08, com devolução em 18.09.08.

Determinação: Não há.

a.9 - Processo nº 02291200505902006

Constatações: Audiência adiada *sine die* em 15.03.06, fl. 34, pela Exma. Juíza Rosana Devito, devido a realização de perícia. À fl. 110 consta petição do reclamante, de 11.08.08, solicitando prosseguimento do feito. À fl. 112, consta despacho às partes, de 28.08.08, para se manifestarem em 05 dias,



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

se pretendem produção de outras provas. O último andamento do processo data de 29.08.08, fl. 113: notificação às partes quanto despacho de fl. 112, com publicação para 02.09.08.

Determinação: Não há.

a.10 - Processo nº 02357200505902008

Constatações: Audiência adiada *sine die* em 20.02.06, fl. 80, pela Exma. Juíza Rosana Devito, devido a realização de perícia. Às fls. 135/136 consta petição da perita, de 14.08.08, informando a avaliação médica do reclamante e a impossibilidade da realização de diligência na empresa, marcada para 13.08.08, devido à greve de funcionários desde 12.08.08. À fl. 138 consta despacho de 27.08.08, para as partes informarem sobre o encerramento da greve noticiada pela perita. O último andamento do processo data de 29.08.08, fl. 139: notificação às partes quanto despacho de fl. 138, com publicação em 02.09.08.

Determinação: Não há.

II-b) Em fase de execução:

0325/1995, 1170/1995, 0088/1996, 0606/1996, 3387/1997, 0305/1999,
0416/1999, 0550/1999, 1153/1999, 0674/2000, 0524/2001,
00707200205902009, 01074200205902006, 01140200205902008,
00928200405902009.

b.1 - Processo nº 0325/1995

Constatações: Não há.

Determinação: Não há.

b.2 - Processo nº 1170/1995

Constatações: Em 28.05.08 consta intimação para responder aos embargos à execução.

Determinação: Providenciar o andamento do processo.

b.3 - Processo nº 0088/1996

Constatações: Não há.

Determinação: Não há.

b.4 - Processo nº 0606/1996

Constatações: Não há.

Determinação: Não há.

b.5 - Processo nº 3387/1997

Constatações: Não há.

Determinação: Não há.

b.6 - Processo nº 0305/1999

Constatações: Foi utilizado o Sistema Bacen Jud como primeira tentativa de constrição.

Determinação: Não há.

b.7 - Processo nº 0416/1999



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

Constatações: Não foi utilizado o Sistema Bacen Jud como primeira tentativa de constrição.
Determinação: Não há.

b.8 - Processo nº 0550/1999

Constatações: Foi utilizado o Sistema Bacen Jud como primeira tentativa de constrição.
Determinação: Não há.

b.9 - Processo nº 1153/1999

Constatações: Não foi utilizado o Sistema Bacen Jud como primeira tentativa de constrição.
Determinação: Não há.

b.10 - Processo nº 0674/2000

Constatações: Com a negativa da primeira ordem enviada pelo Sistema Bacen Jud, houve reiteração após 07 meses.
Determinação: Não há.

b.11 - Processo nº 0524/2001

Constatações: Não há.
Determinação: Não há.

b.12 - Processo nº 00707200205902009

Constatações: Não há.
Determinação: Não há.

b.13 - Processo nº 01074200205902006

Constatações: Não há.
Determinação: Não há.

b.14 - Processo nº 01140200205902008

Constatações: Não foi utilizado o Sistema Bacen Jud como primeira tentativa de constrição. Consta, como último andamento, despacho de 26.02.07, determinando ao reclamante juntada de cópia atualizada do contrato social da reclamada, no prazo de 10 dias, silente para que se aguarde eventual provocação no arquivo geral.
Determinação: Providenciar o andamento do processo.

b.15 - Processo nº 00928200405902009

Constatações: Não há.
Determinação: Não há.

II-c) Em fase de execução - PRECATÓRIOS:
1994/1991, 2074/1991 e 1597/1992.

c.1 - Processo nº 1994/1991

Ente público (pólo passivo): Hospital das Clínicas Fac. Medicina Universidade de São Paulo.

Qtde. de reclamantes: 31

Constatações:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Justiça do Trabalho - 2ª Região

Corregedoria Regional

Apresentação do laudo pericial em 10.11.00, fls. 888/1005. Perito: Caio Augusto Cardillo Guidon (valor: R\$ 668.864,62).

Manifestação do réu em 04.12.00, fls. 1009/1011, concordando com o laudo.

Manifestação do autor em 18.12.00, fls. 1012, concordando com o laudo.

Homologação dos cálculos em 20.02.01, fl. 1013 (valor: R\$ 668.864,42 e honorários: R\$ 4.000,00) .

Despacho do Juízo determinando a emissão de Ofício Requisitório em 04.04.01, fl. 1016.

Ofício Requisitório do Juízo emitido em 24.08.01, fl. 1028.

Ofício da Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios de 09.10.01, fl. 1031, encaminhando cópia de requerimento da executada, onde informa o recebimento do precatório expedido e o planejamento do pagamento. Informa, também, que há grande número de precatório e que será obedecida a ordem cronológica de entrada na listagem, para pagamento.

Em 10.10.06, à fl. 1037, consta despacho para aguardar pagamento de precatório.

Último andamento em 21.03.07, fl. 1039: despacho determinando que sejam riscados da contracapa dos autos, os procuradores autárquicos constantes, devido à nomeação de nova Procuradora – Maria Aparecida Cavalcanti Roque).

O Precatório ainda não foi quitado.

Determinação: Providenciar o andamento do processo.

A Vara deve atentar para que o ofício requisitório seja enviado à Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios em até 30 dias contados do despacho do Juiz que determinou a sua expedição (art. 235, parágrafo único, da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional).

c.2 - Processo nº 2074/1991

Ente público (pólo passivo): DNER – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

Qtde. de reclamantes: 34

Constatações:

Apresentação do laudo pericial em 11.12.00, fl. 620. Perito: Roberto Westphal Gonzalez (valor pedido de honorários complementares: R\$ 25.000,00).

Manifestação do autor em 05.02.01, fl. 765, concordando com o laudo.

Manifestação do réu em 16.03.01, fl. 769, concordando com o laudo.

Homologação dos cálculos em 07.01.02, fl. 790 (valor: R\$ 586.225,86 / valor arbitrado de honorários: R\$ 5.000,00).

Despacho do Juízo determinando a emissão de Ofício Requisitório em 10.06.02, fl. 798.

Ofício Requisitório do Juízo emitido em 05.11.02, fl. 797.

Ofício da Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios de 04.12.02, fl. 798, informando sobre a concordância expressa da União.

Último andamento em 01.09.08, fl. 1100: carga ao autor, devolvida em 11.09.08.

O Precatório já foi quitado.

Determinação:

A Vara deve atentar para que o ofício requisitório seja enviado à Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios em até 30 dias contados do despacho



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Justiça do Trabalho - 2ª Região

Corregedoria Regional

do Juiz que determinou a sua expedição (art. 235, parágrafo único, da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional).
Informar à Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios a quitação do processo.

c.3 - Processo nº 1597/1992

Ente público (pólo passivo): Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM

Qtde. de reclamantes: 01

Constatações:

Cálculos do autor em 18.12.95, fls. 133/155 (valor: R\$ 44.717,69).

Manifestação do réu em 28.03.96, fls. 160/163, impugnando os cálculos (valor: R\$ 20.876,54).

Apresentação do laudo pericial em 18.12.97, fls. 178/208. Perito: Caetano Bovino (valor: R\$ 26.325,71 - valor pedido de honorários: R\$ 4.500,00).

Manifestação do autor em 30.01.98, fls. 211/213, impugnando o laudo.

Manifestação do réu em 13.03.98, fl. 217, concordando com o laudo.

Esclarecimentos do perito em 30.04.98, fls. 219/249.

Homologação dos cálculos em 18.05.98, fl. 219 (valor: R\$ 26.325,71 / valor arbitrado de honorários: R\$ 1.800,00).

Despacho do Juízo determinando a emissão de Ofício Requisitório em 05.03.99, fl. 258.

Ofício Requisitório do Juízo emitido em 18.06.99, fls. 260/262.

Ofício da Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios de 09.09.99, fl. 266, encaminhando cópia do requerimento da executada (FEBEM), onde informa o recebimento do ofício requisitório e que os créditos do exequente foram incluídos no orçamento, com pagamento previsto até o final de 2000.

Ofício da Vara à Presidência do TRT, em 07.11.00, informando o não pagamento de nenhum dos precatórios.

À fl. 274 consta despacho, de 22.08.03, determinando a intimação da reclamada para informações acerca da previsão do pagamento dos precatórios, referente crédito exequente.

Às fls. 276/277 consta petição da FEBEM informando previsão de pagamento para até final do exercício de 2001.

À fl. 281 consta Ofício da Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios, informando despacho J. Presidente do Tribunal.

Último andamento em 10.02.06, fl. 281: publicação de notificação para ciência do despacho de fl. 281.

O Precatório ainda não foi quitado.

Determinação:

Providenciar o andamento do processo.

A Vara deve atentar para que o ofício requisitório seja enviado à Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios em até 30 dias contados do despacho do Juiz que determinou a sua expedição (art. 235, parágrafo único, da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional).

II-d) Da análise dos processos observou-se, ainda, que a Vara:

- eventualmente não identifica as assinaturas e rubricas dos servidores e do Juiz apostas nos autos;
- não apõe, regularmente, no comprovante de carga juntado aos autos, a data da respectiva devolução;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

- demora para emitir o Ofício Requisitório, após a determinação do Juiz em despacho;
- demora para emitir notificação.

III - INFORMAÇÕES:

III-a) Ficam fazendo parte integrante da presente ata as informações constantes dos Anexos:

ANEXO 1 - Informações gerais sobre a Vara, prestadas pelo Sr. Diretor e pelo MM. Juiz Substituto.

ANEXO 2 - Relação de processos da Vara com audiência adiada "sine die" e aguardando redação de sentença.

- Total de processos com audiência adiada "sine die": **165**

- Total de processos aguardando redação de sentença: **49**

Juíza Andrea Rendeiro Domingues Pereira Anschau: **15**

Juiz Ordenísio César dos Santos: **34**

(Relação entregue ao Sr. Diretor no dia da Correição).

ANEXO 3 - Relação de processos da Vara sem audiência (designada ou adiada "sine die") e sem solução.

(Relação entregue ao Sr. Diretor no dia da Correição).

ANEXO 4 - Relação dos precatórios em andamento, fornecida pela Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios.

(Relação entregue ao Sr. Diretor no dia da Correição).

ANEXO 5 - Relação de cargas vencidas, obtida pela Vara.

III-b) As sugestões / necessidades apresentadas no Anexo 1, item 13, nºs 5 e 6 serão encaminhadas, para estudo, aos Setores competentes.

IV - DETERMINAÇÕES:

IV-a) Adotar as providências mencionadas nos processos relacionados nos itens II-a, II-b e II-c desta Ata.

IV-b) Verificar cada um dos processos que estão registrados no Sistema Informatizado SAP-1 como "Pendência de Terceiros (Sine Die)" (**ANEXO 2**), providenciando os respectivos andamentos, se for o caso. Com relação aos processos que eventualmente já estiverem solucionados, a Secretaria da Vara providenciará o devido registro no Sistema, a fim de que a pendência de terceiro seja baixada.

IV-c) Verificar cada um dos processos que constam da "Relação dos processos sem audiência e solução" (**ANEXO 3**), providenciando os respectivos andamentos, se for o caso. Com relação aos processos que eventualmente já estiverem solucionados, a Secretaria da Vara providenciará o devido registro no Sistema. Quanto aos processos arquivados, a Secretaria da Vara providenciará o desarquivamento, para a necessária solução do feito e respectivo registro no Sistema. Ressalte-se que, nas hipóteses previstas no § 2º do art. 34 da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, a Vara NÃO DEVE cancelar



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

audiência, mas, sim, adia-la "sine die" por pendência de terceiro ou marcar nova data.

IV-d) Informar a esta Corregedoria, no prazo de 60 dias, por e-mail (seccorreg@trt02.gov.br), as providências adotadas com relação a cada determinação acima. Quanto às determinações relativas aos ANEXOS 2 e 3 desta Ata, deverá ser informado se foi verificado e providenciado o andamento de cada processo.

A Secretaria da Corregedoria acompanhará o cumprimento das determinações acima e providenciará cobrança, se necessário. Cumpridas as determinações, a ata será arquivada.

IV-e) Providenciar para que os processos que se encontram em carga além do prazo permitido, relacionados no ANEXO 5 desta Ata, sejam devolvidos à Secretaria da Vara.

IV-f) Disponibilizar o inteiro teor de todos os despachos, termos de audiência e sentenças no sítio do Tribunal, nos termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 275-B, utilizando o Sistema *e-desp*.

IV-g) Providenciar para que as assinaturas e rubricas do Juiz e dos servidores, apostas nos autos, sejam sempre seguidas da indicação do nome e da função, nos termos do art. 40 da Consolidação dos Provimentos da CGJT e do art. 12-A da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional.

IV-h) Apor, regularmente, no comprovante de carga juntado aos autos, a data da respectiva devolução.

V - RECOMENDAÇÕES:

V-a) Consultar rotineiramente as respostas às ordens de bloqueio de valores efetuadas pelo Sistema Bacen Jud, para que seja providenciada a imediata transferência ou o desbloqueio de valores, sob pena de responsabilidade e registro nos assentamentos funcionais.

V-b) Liberar imediatamente em favor do credor o valor depositado a título de depósito recursal, após a liquidação da sentença transitada em julgado e desde que o crédito seja superior ao valor do depósito, prosseguindo a execução apenas pela diferença.

V-c) Cientificar o devedor executado, ou seu sucessor, da decisão ou despacho que disponibilizar valores incontroversos ao exeqüente, na forma do art. 71 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

V-d) Utilizar o critério da proporcionalidade, em caso de acordo celebrado antes do trânsito em julgado da decisão, estabelecendo como base de cálculo da contribuição previdenciária a proporção das parcelas de natureza salarial postuladas na inicial da reclamação trabalhista.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

V-e) Se na Vara tramitam muitas ações de uma mesma empresa, avaliar a possibilidade de tornar concentrados e homogêneos os procedimentos da fase de execução em relação a essa empresa.

V-f) Assegurar aos Procuradores do Trabalho, na forma da lei, assento à direita, nas audiências, nas causas em que o Ministério Público do Trabalho atuar como parte.

VI - CONCLUSÕES:

VI-a) Pauta de audiências:

- A Vara realiza audiências de 2ª a 5ª feira e às 6ªs feiras são realizados apenas julgamentos;
- Segundo demonstram os dados estatísticos do aprazamento das audiências das Varas, extraídos do Sistema SAP-1, baseado: **a)** nas últimas datas registradas de cada tipo de audiência e **b)** nos processos julgados no mês, em agosto/08, a situação da pauta da Vara era a que segue:

TIPO AUDIÊNCIA	DATA	DIAS	QTDE. AUD. APRAZADAS
iniciais	---	---	---
unas (rito ordinário)	16.02.09	164	618
instruções	18.02.09	166	112
julgamentos	04.05.09	241	346
SOMA	---	571	1076
unas (rito sumaríssimo)	27.10.08	52	71
Qtde. de audiências adiadas "sine die"			155
Prazo médio entre distribuição e julgamento (considerados os processos julgados no mês)			212 dias

Qtde. média diária de audiências	21
---	-----------

VI-b) Processos aguardando redação de sentença:

- Há **49** processos nessa situação.

VI-c) Situação da Secretaria:

- A Vara possui **12** servidores do quadro e **02** estagiários.
- Há **8417** processos em andamento na Vara, sendo **2472** em fase de conhecimento e **5945** em fase de execução, conforme informado no item 10 do Anexo 1 desta Ata.

VI-d) Andamento processual:

Da análise dos processos, verificou-se que:

- eventualmente não há identificação de assinaturas e rubricas dos servidores e do Juiz apostas nos autos;
- não apõe, regularmente, no comprovante de carga juntado aos autos, a data da respectiva devolução;
- que há demora entre o despacho determinando a emissão de Ofício Requisitório e sua efetiva emissão;
- há demora na emissão de notificação.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

VI-e) Atendimento às Normas:

- A Vara não observa as seguintes Normas:
- Disponibilizar o inteiro teor de todos os despachos, termos de audiência e sentenças no sítio do Tribunal, nos termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 275-B, utilizando o Sistema *e-desp.*;
- Providenciar para que as assinaturas e rubricas do Juiz e dos servidores, apostas nos autos, sejam sempre seguidas da indicação do nome e da função, nos termos do art. 40 da Consolidação dos Provimentos da CGJT e do art. 12-A da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional;
- Apor, regularmente, no comprovante de carga juntado aos autos, a data da respectiva devolução.

Aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2008, eu, Marisa Dutra Javarotti, Técnico Judiciário, redigi a presente ata, baseada nos relatórios apresentados pela Secretaria da Vara e pela equipe que realizou a Correição Ordinária.

TANIA BIZARRO QUIRINO DE MORAIS
Desembargadora Federal do Trabalho
Auxiliar da Corregedoria Regional

Marisa Dutra Javarotti
Técnico Judiciário (Secretaria)

Marta Lamim Binenbojm
Subchefe de Gabinete



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

ANEXO 1

DA ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA: 59VT/SP	MUNICÍPIO: SÃO PAULO	DATA DA CORREIÇÃO: 30/09/08 DATA PREENCHIMENTO: 26/09/08
-------------------------	-----------------------------	---

1) COMPOSIÇÃO DA VARA (na data da Correição):

JUIZ TITULAR	SIMONE APARECIDA NUNES		Desde	08/01/07
Está afastado?	SIM	Se sim, por qual período?	15/09/08 A 14/10/08	
Reside na sede da Vara?	SIM			
JUIZ SUBSTITUTO	ANDREA RENDEIRO DOMINGUES PEREIRA ANSCHAU		Desde	15/09/08
JUIZ AUXILIAR	ORDENÍSIO CÉSAR DOS SANTOS		Desde	04/08/08
Diretor	RICARDO JOSÉ COLIN		Desde	08/01/07
Cargo*	TÉCNICO JUDICIÁRIO	Formação acadêmica	BEL. EM COMUNICAÇÃO SOCIAL/ PÓS GRADUANDO EM DIREITO	
Está afastado?	NÃO	Se sim, por qual período?		
Diretor Substituto	ROSELI YUKIKO NAKAZONE		Desde	25/09/08
Cargo*	TÉCNICO JUDICIÁRIO	Formação acadêmica	BEL. EM DIREITO	
Assistente de Juiz	ERINA TOMITA		Desde	23/02/07
Cargo*	ANALISTA JUDICIÁRIO	Formação acadêmica	BEL. EM DIREITO	
Está afastado?	SIM	Se sim, por qual período?	24/09/08 A 14/10/08	
Atribuições	Auxílio na preparação de sentenças de mérito e embargos declaratórios, auxílio no preparo de decisões em processos em fase de conhecimento.			
Nome dos demais Servidores (Quadro e extra-quadro)		Cargo*	Data da lotação	Se afastado, indicar o motivo e o período**
LUIZ RENATO DE SOUZA GATTI		TÉCNICO JUD.	06/09/06	FÉRIAS DE 15/09 A 14/10
ANDRÉ EDWARD NUNES		TÉCNICO JUD.	07/12/07	



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

MARCIA SHIMIZU ANDRETTA	TÉCNICO JUD.	26/04/06	
MARIA SILVIA GASPAR DE SOUZA	ANALISTA JUD.	29/08/08	
WANESSA DE LOURDES N.A. GONÇALEZ	TÉCNICO. JUD	14/11/07	Em licença médica desde 31/03/08
MARLI PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO JUD.	08/01/07	
MANOELA CAVALCANTE LEMOS	ANALISTA JUD.	10/04/07	
PRISCILA MARINHO JODINIS	ANALISTA JUD.	01/12/06	
ANDRÉA BARBOSA BENTO	TÉCNICO JUD.	10/12/07	
ROBERTA CRISTINA ORTEGA	ESTAGIÁRIA	07/08/07	
NINA COMINATO BERGO	ESTAGIÁRIA	22/04/08	
TOTAL DE SERVIDORES DO QUADRO (incluir Diretor, Dir.Subst. e Assist. Juiz): 12			
TOTAL DE SERVIDORES EXTRA-QUADRO (Estagiário, Funcionário da Prefeitura ou outro órgão): 2			

* Analista Judiciário, Analista Judiciário (Especialidade Execução de Mandados), Técnico Judiciário, Estagiário, Funcionário cedido pela Prefeitura ou por outro órgão.

** férias, licença médica, licença gestante/paternidade etc.

2) PRAZO DAS AUDIÊNCIAS:

	DATA MAIS DISTANTE	TOTAL DE DIAS (corridos - 1 mês = 30 dias)
Unas (rito ordinário)	17/02/09	141
Iniciais		
Instruções	25/02/09	149
Julgamentos	19/02/09	143
Soma		433
Unas (rito sumaríssimo)	28/10/08	35
OBSERVAÇÃO		

3) PAUTA DE AUDIÊNCIAS (média diária de audiências REALIZADAS):

Audiências	2ª f.	3ª f.	4ª f.	5ª f.	6ª f.	Horário	Intervalo
Unas		15	15			13:00/9:00	10 min
Iniciais							
Instruções	3	3	3				
Julgamentos	4	4	4	4	4		
Sumaríssimo	15			12		10:30/13:00	10 min
OBSERVAÇÃO							

4) DECISÕES PROFERIDAS: (Observar como referência o mês anterior ao da Correição)

Sentenças de Liquidação	122
Embargos à Execução	10
Embargos de Terceiro	10
Exceção de Pré-Executividade	0
OBSERVAÇÃO	

5) PROCESSOS EM TERMOS PARA JULGAR SEM DATA APRAZADA

(Somente os que não constam do sistema informatizado SAP-1 como aguardando redação de sentença)

Nome do Juiz	Data da conclusão mais antiga	Qtde.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

6) PROCESSOS COM SENTENÇAS REDIGIDAS, PENDENTES DE DIGITAÇÃO:

(sentenças redigidas, pendentes de digitação pela Secretaria da Vara)

Nome do Juiz	Data da sentença mais antiga	Qtde.

7) PROCESSOS EM PODER DE JUIZ PARA DECIDIR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO:

Nome do Juiz	Data da Conclusão mais antiga	Quant.	Nº(s) dos Processo(s) - completos

8) PERITOS REGULARMENTE NOMEADOS PELO JUÍZO:

Nome	Especialização	Média honorária arbitrada
Alessandra Libaneo do Couto	contadora	1100,00
Antonio Carlos Pinheiro Serrano	contador	1100,00
Caio Augusto Cardillo Guidon	contador	1100,00
Carlos Leandro Pinheiro Serrano	contador	1100,00
João Gomes Barbosa	contador	1100,00
José Roberto Gracia Bueno	contador	1100,00
Marcelo Romeiro dos Reis Filho	contador	1100,00
Omar Cunha Júnior	médico	1100,00
Paulo de Albuquerque Tuono	médico	1100,00
Osmar Gouveia Xavier	médico	1100,00
Thaiz Gouveia Xavier	médica	1100,00
Luiz Ferreira Falcão	engenheiro	1100,00
Orlando Dalceno Filho	engenheiro	1100,00
Méier Nudler Cesta	engenheiro	1100,00
Sebastião Edson Cinelli	grafotécnico	1100,00

9) AÇÕES RECEBIDAS

Processos	2007	2008
Ações em geral (menos CPs)	2.110	1.686
Cartas Precatórias	497	372
SOMA	2.607	2.058
Média de ações em geral + cartas precatórias recebida por dia útil	13	
Média de petições recebidas por dia útil	120	

10) AÇÕES EM ANDAMENTO NA VARA: (situação real)

Em fase de conhecimento	2.472
Em fase de execução	5.945
TOTAL	8.417



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

11) SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E VENCIMENTO DE PRAZOS:

Serviços	Qtde.	Ref. período
Petições a serem juntadas aos autos e despachadas	1.000	AGO/SET/08
Mandados cumpridos a serem juntados aos autos	0	
Processos pendentes de notificação	47	Setembro/08
Processos pendentes de expedição de ofício	131	AGO/SET/08
Processos aguardando homologação de cálculos	144	AGO/SET/08
Processos pendentes de expedição de mandado	53	Setembro/08
Processos pendentes de expedição de carta precatória	0	
Processos pendentes de expedição de alvará	3	Setembro/08
Alvarás emitidos, pendentes de encaminhamento ao Banco depositário	0	
Processos aguardando decisão de EE / ET	14	Setembro/08
Processos a serem remetidos ao TRT	34	Setembro/08
Processos aguardando o registro do retorno do TRT	9	Setembro/08
Processos aguardando solicitação de bloqueio (Bacen Jud)	24	Setembro/08
Vencimento de prazos (qdo. foi realizado o último vencimento e método adotado): Último vencimento em julho/08 parcial. Os processos são arquivados em ordem numérica. Foi vencido prazo até nº 600.		

12) ATENDIMENTO ÀS NORMAS

01	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, arts. 1º ao 3º, e do Ofício Circular CR-136/2007? (cuidar para que as ações constantes dos citados artigos tenham tramitação preferencial, tanto na fase de conhecimento como na de <u>execução</u>). Quais os procedimentos adotados pela Vara para o cumprimento dessa disposição?
R.	Sim, com anotação no campo "observações" da folha de rosto.
02	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 5º, e do Regimento Interno, art. 173? (processar o Agravo de Instrumento nos autos principais quando houver recurso de ambas as partes ou a sentença for de improcedência).
R.	Sim
03	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 35? (levar à conclusão do Juiz que estiver em exercício na Vara, no dia do vencimento do prazo registrado no Sistema Informatizado, os processos com audiência adiada "sine die", para as providências cabíveis).
R.	Sim, porém o serviço de vencimento de prazo está atrasado, pois a situação da Secretaria não permite, ainda, sua manutenção.
04	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 37? (determinar o apazamento da audiência de julgamento após encerrada a instrução processual).
R.	Sim
05	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 54, § 4º? (eliminar as cópias de peças existentes nos autos principais juntadas em Carta de Sentença, Agravo de Instrumento, Agravo de Petição ou na contracapa, antes da remessa ao arquivo, certificando-se nos autos).
R.	Sim.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

06	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, arts. 54, § 7º e 56-B, §§ 1º e 2º? (antes do arquivamento dos autos, intimar as partes ou seus representantes para que requeiram o que de direito e, se for o caso, para retirada de CTPS juntada aos autos. Negativa a última providência, encaminhar a(s) CTPS(s) ao GEDEQ, por relação contendo: número da CTPS, nome, número do processo e Vara).
R.	Sim.
07	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, arts. 117-A e 117-B? (certificar nos autos principais o recebimento de petição de embargos de terceiro, fazendo constar o nº e a data do protocolo e o nome do embargante, e a encaminhar na mesma data para distribuição por dependência; juntar aos autos principais cópia da decisão e certidão de trânsito em julgado dos embargos de terceiro e os enviar ao arquivo geral com baixa definitiva).
R.	Sim.
08	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 147 e da Consolidação dos Provimentos da CGJT, art. 52? (quando da aplicação da teoria da desconconsideração da personalidade jurídica do executado, fazer constar na autuação do processo – SAP-1 e folha de rosto – a ampliação do pólo passivo e, uma vez comprovada a inexistência de responsabilidade desses sócios, cancelar imediatamente a inscrição).
R.	Sim.
09	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 162? (utilizar somente os modelos de mandados disponíveis no SAP-1).
R.	Sim.
10	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 168, §§ 1º e 2º? (transmitir a solicitação – conforme modelo disponível no <i>site</i> – e a respectiva resposta de penhora no rosto de autos de processos em curso em Varas do Trabalho deste Regional por correspondência eletrônica institucional, devendo a solicitação e a resposta serem protocoladas no sistema informatizado pelas Varas destinatária e solicitante, respectivamente).
R.	Sim.
11	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 214? (Execução definitiva. Liberação da parte incontroversa ao credor. Observância da Súmula nº 1 do TRT 2ª Região).
R.	Sim
12	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 222? (enviar ao interessado a guia de depósito requerida por <i>e-mail</i> no prazo de um dia útil).
R.	Cumpre-se o quanto determinado no artigo 222 da CNC.
13	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, arts. 233 e 234? (remeter obrigatoriamente os autos à Assessoria Sócio-Econômica do Tribunal, ultrapassada a fase do § 1º-B do art. 879 da CLT, com ou sem cálculos pelas partes, para a realização da conta de liquidação, nos casos de execuções definitivas contra as Fazendas Públicas, da União Federal, dos Estados-Membros, dos Municípios e respectivas Autarquias e Fundações, conforme o caso, que não se incluam entre aquelas consideradas de pequeno valor).
R.	Sim



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Justiça do Trabalho - 2ª Região

Corregedoria Regional

14	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 242, letra "e" ? (informar à Central de Hastas Públicas todas as adjudicações de veículos de via terrestre, bens imóveis, navios e aeronaves, para que possa ser cumprido o disposto no parágrafo único do art. 241-D da CNC).
R.	Sim
15	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 275-B? (disponibilizar o inteiro teor de todos despachos, termos de audiência e sentenças no sítio do Tribunal). É utilizado o Sistema e-desp?
R.	Despacho, não. Audiência e Sentenças, sim.
16	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 387-A? (cumprir as regras sobre tramitação de autos em segredo de justiça e de documentos sigilosos constantes do Provimento GP nº 01/2008).
R.	Sim
17	A Vara observa os termos do Ofício Circular CR-108/2006? (adotar procedimento padronizado quando do registro das partes no Sistema de Acompanhamento Processual em 1ª Instância - SAP-1: a) o registro do nome das partes deve observar as regras elencadas no art. 6º da Consolidação dos Provimentos da CGJT; b) é vedado utilizar o campo "réu" para o registro de nome de terceiros, como representante, administrador judicial, testemunha etc. Este campo somente deverá ser utilizado quando os juízes da execução aplicarem a teoria da desconsideração da personalidade jurídica, chamando os sócios a responder pela execução trabalhista; c) os juízes devem exigir identificação precisa das partes no processo, conforme dispõem os arts. 12 e ss. da Consolidação dos Provimentos da CGJT, bem como a Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, Capítulo XIX, Seção II, e providenciar o devido registro no SAP-1).
R.	Sim
18	A Vara cobra as custas da fase de execução, a que se refere o art. 789-A da CLT , quando da finalização do processo?
R.	Sim
19	A Vara já aplicou a Resolução GP nº 05/2006 , que aprovou o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos do TRT da 2ª Região? (dispõe sobre os prazos e as condições de guarda e eliminação de documentos).
R.	Sim
20	A Vara observa os termos da Recomendação CR nº 49/2008, item a)? (consultar rotineiramente as respostas às ordens de bloqueio de valores efetuadas pelo Sistema Bacen Jud, para providenciar a imediata transferência ou o desbloqueio de valores, sob pena de responsabilidade e registro nos assentamentos funcionais)
R.	Sim.

13) INFORMAÇÕES DIVERSAS

01	Como as cargas vencidas são cobradas? Quando foi efetuada a última cobrança?
R.	Por publicação no DOE, última cobrança no dia 23/09/08.
02	A Vara arquiva processos em fase de execução com pendência utilizando a função do sistema "arquiva processos provisoriamente"?
R.	Sim



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

03	A Vara já cadastrou no sistema todos os processos anteriores à informatização?
R.	Sim..
04	Relatar o estado em que se encontra a Secretaria da Vara:
R.	Em recuperação. Tivemos auxílio do Grupo de Apoio de Fevereiro a Junho deste ano, mas o grupo saiu quando ajudariam no vencimento de prazo.
05	Necessidades primordiais da Vara:
R.	Regularização na lotação, auxílio do Grupo de Apoio para o vencimento de prazo.
06	Sugestões que visem simplificar / dinamizar os atos da Secretaria da Vara:
R.	A instalação de mais 03 computadores ligados ao SAP-1 na Secretaria – com o quadro completo, há revezamento para o uso das máquinas; Processo digital: a abolição dos autos em meio físico redundará no fim da execução de tarefas que demandam muito tempo (diversas certidões, juntada e numeração de peças, etc).

Declaro sob pena de responsabilidade que as informações constantes neste Anexo são verdadeiras e refletem a realidade da Vara.

Ricardo José Colin, Diretor de Secretaria

Ordenísio César dos Santos, Juiz do Trabalho Subst.